



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

COMISSÃO DISCIPLINAR FEMININA

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 05 de fevereiro de 2021, as seguintes Auditoras:

Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos ~~~~~Presidente~~~~~
Flávia de Almeida de Oliveira Zanini~~~~~Vice-Presidente~~~~~
Nathália Álvares Campos Fontão~~~~~ausente~~~~~
Janine da Silva Couto~~~~~ausente~~~~~
Mariana Santos de Brito~~~~~
Selma Fátima Melo Rocha~~~~~Procuradora~~~~~
Ana Luiz de Oliveira Ralil~~~~~Advogada Dativa~~~~~

1- **Processo 727/2020-** Jogo: SE Juventude Timonense (MA) x Santos Dumont (SE) – categoria amador, realizado em 08 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Feminino A2. Denunciado: Fábio Derlan Lima Costa, técnico do Santos Dumont, incurso no Art. 243-F do CBJD.

AUDITORA RELATORA Dr^a. MARIANA SANTOS DE BRITO.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 1 partida, Fábio Derlan Lima Costa, técnico do Santos Dumont, por infração ao Art. 258, face à desclassificação ao Art. 243-F, ambos do CBJD.”

Não houve defesa.

A procuradoria requereu lavratura de acórdão



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

2- **Processo 728/2020-** Jogo: Brasil de Farroupilha (RS) x Atlético Paranaense (PR)- categoria amadora, realizado em 08 de novembro de 2020- Campeonato Brasileiro Feminino A-2. Denunciados: Brasil de Farroupilha, incurso nos Arts. 213 inciso I e 191, incisos II e III do CBJD; Atlético Paranaense, incurso nos Arts. 213, I e 191 II e III do CBJD.

AUDITORA RELATORA Dr^a. FLÁVIA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA ZANINI

RESULTADO : “PROCESSO ADIADO”

3- **Processo 730/2020-** Jogo: Operário (MT) x Juventus (SP) categoria amadora, realizado em 13 de novembro de 2020-Campeonato Brasileiro Feminino A2. Denunciados: Operário, incurso no Art. 206 do CBJD; Luana Marques dos Santos, atleta do Operário, incurso no Art. 250 do CBJD; Claudio Roberto Boaventura, Dirigente do CA Juventus, incurso no Art. 243-F do CBJD.

AUDITORA RELATORA Dr^a. CAMILA VALÉRIO PINTO.

RESULTADO: “Por maioria de votos , multar em R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) o clube Operário, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto da Auditora Relatora Dra. Camila Valério Pinto, que o multava em R\$600,00 (seiscentos reais); suspender por 1 partida Luana Marques dos Santos, atleta do Operário, por infração ao Art. 250 do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra. Camila Valério Pinto, que a suspendia por 1 partida convertida em advertência e Dr. Mariana Santos de Brito, que a absolvía;



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

suspender por 15 dias e multar em R\$200,00 (duzentos reais) Claudio Roberto Boaventura, Dirigente do CA Juventus, por infração ao Art. 243-F do CBJD, contra o voto da Auditora Relatora Dra. Camila Valério Pinto, que o suspendia por 60 dias e o multava em R\$200,00 (duzentos reais).”
“Determinando o prazo de 07 (sete) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa, advogada dativa Dra. Ana Ralil.

4-Processo 734/2020- Jogo: Sport (PE) x Auto Esporte (PB)- categoria amadora, realizado em 13 de novembro de 2020- Campeonato Brasileiro Feminino-A2. Denunciados: Monicleya Dourado de Aguiar, atleta do Auto Esporte (PB), incurso no Art. 243-F do CBJD; Raissa Alexandre de Freitas, atleta do Auto Esporte (PB), incurso no Art. 250 do CBJD; Guilherme Paiva de Oliveira, técnico do Auto Esporte, incurso no Art. 243-F do CBJD; Auto Esporte (PB), incurso no Art. 191, incisos II e III do CBJD, já que cumulados com o Art. 73 do RGC.

AUDITORA RELATORA Dr^a. FLÁVIA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA ZANINI

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 1 partida, Monicleya Dourado de Aguiar, atleta do Auto Esporte (PB), por infração ao Art.258, face à desclassificação ao Art. 243-F, ambos do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra. Flávia de Almeida de Oliveira Zanini e Dra. Camila Valério Pinto que a suspendia por 04 partidas e a multava em R\$300,00; Absolver Raissa Alexandre de Freitas, atleta do Auto Esporte (PB), quanto à imputação



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

ao Art. 250 do CBJD, contra o voto da Auditora Dra. Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos, que a suspendia por 1 partida convertida em advertência; Suspende por 4 partidas e multar em R\$300,00 (trezentos reais) Guilherme Paiva de Oliveira, técnico do Auto Esporte, por infração ao Art. 243-F do CBJD, contra o voto da Auditora Dra. Mariana Santos de Brito que o suspendia por 1 partida, face à desclassificação ao Art.258 do CBJD; Por unanimidade de votos, multar em R\$3.000,00 (três mil reais) Auto Esporte (PB), por infração no Art. 191, incisos II e III do CBJD, já cumulados com o Art. 73 do RGC.” **“Determinando o prazo de 07 (sete) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”**

Não houve defesa.

A procuradoria requereu lavratura de acórdão.

5 - PROCESSO Nº 790/2020 - Jogo: Juventus (SP) x Associação Napoli Cacadoreense (SC)-categoria amadora, realizado em 06 de dezembro de 2020. Denunciada: Sabrina Ramos Camatta, atleta do Juventus, incurso no Art. 250 do CBJD. **AUDITORA RELATORA DR^a. CAMILA VALÉRIO PINTO**
RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 1 partida Sabrina Ramos Camatta, atleta do Juventus, por infração ao Art. 250 do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra. Mariana Santos de Brito que a absolvía e Dra. Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos que a suspendia por 1 partida convertida em advertência.”

Não houve defesa.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

6- **PROCESSO Nº 791/2020** - Jogo: Fluminense (RJ) x Brasil de Farroupilha (RS)- categoria amadora, realizado em 13 de novembro de 2020-Campeonato Brasileiro Feminino A-2. Denunciado: Guilherme Henrique Lange, técnico Brasil de Farroupilha (RS)- incurso no Art. 243-F do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dr^a. MARIANA SANTOS DE BRITO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 1 partida Guilherme Henrique Lange, técnico Brasil de Farroupilha (RS), por infração ao Art.258 face à desclassificação ao Art. 243-F, ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa do Brasil de Farroupilha/RS, Dr. Vinicius Filipini.

Brasil de Farroupilha/RS apresentou prova de vídeo.

A procuradoria requereu lavratura de acórdão.

7 - **PROCESSO Nº 792/2020** - Jogo: Atlético (MG) x Goiás (GO)- categoria amadora, realizado em 13 de novembro de 2020-Campeonato Brasileiro Feminino-A2. Denunciada: Daniele dos Santos de Paula Batista, atleta do Atlético, incurso no Art. 243-F do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dr^a. MARIANA SANTOS DE BRITO.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 1 partida convertida em advertência Daniele dos Santos de Paula Batista, atleta do Atlético/MG, por infração ao Art.258 §1º, face à desclassificação ao Art. 243-F, ambos do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra. Flávia de Almeida de Oliveira Zanini que a suspendia por 4 partidas e a multava em R\$200,00 (duzentos reais) e Dra. Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos que a suspendia por 4 partidas e a multava em R\$100,00 (cem reais) ”. **“Determinando o prazo de 07 (sete) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Funcionou na defesa do Atlético, Dr. Felipe Mourão.

8-PROCESSO Nº 793/2020 -Jogo: Vila Nova FC (ES) x Botafogo FR (RJ) – categoria amador, realizado em 13 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Feminino A2.Denunciados:Vila Nova FC/ES, incurso no Art. 206 do CBJD; Mauro Tilio Junior, Diretor de Futebol, do Botafogo FR, incurso no Art. 243-F do CBJD.; Botafogo FR/RJ, incurso no Art. 191,II e III do CBJD.

AUDITORA RELATORA Dr^a. FLÁVIA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA ZANINI

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o Vila Nova FC/ES, quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD; suspender por 15 dias convertidos em advertência Mauro Tilio Junior, Diretor de Futebol, do Botafogo FR, por infração ao Art.258 §1º face à desclassificação ao Art. 243-F, ambos do CBJD; absolver Botafogo FR/RJ, quanto à imputação ao Art. 191,II e III do CBJD.”

Funcionou na defesa do Botafogo FR/RJ, Dr. André Alves.

Funcionou na defesa do Vila Nova FC/ES, Dra. Bárbara Petrucci.

9.PROCESSO Nº 794/2020 - Jogo: Foz Cataratas (PR) x SERC (MS) – categoria amadora, realizado em 13 de novembro de 2020-Campeonato Brasileiro Feminino A-2.Denunciados:Foz Cataratas/PR, incurso no Art. 191 incisos II e III do CBJD (por três vezes), já que cumulados com os artigos 20 do REC e 7º incisos I,VIII e IX; 73;79 e 83 todos do RGC; SERC /MS, incurso no Art. 191,incisos II e III do CBJD (por duas vezes), já que cumulados com os artigos 67-A; 68 e 73 do RGC. **AUDITORA RELATORA Dr^a. MARIANA SANTOS DE BRITO**

RESULTADO: “**PROCESSO ADIADO**”



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

10. PROCESSO Nº 795/2020 - Jogo: Juventus (SP) x Esmac (PA)-categoria amadora, realizado em 28 de novembro de 2020-Campeonato Brasileiro Feminino-A2. Denunciado: Erik Marcos Nunes Cavalcante, auxiliar técnico do Esmac/PA, incurso no Art. 258,§2º,inciso II do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dr^a. CAMILA VALÉRIO PINTO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 1 partida, Erik Marcos Nunes Cavalcante, auxiliar técnico do Esmac/PA, por infração ao Art. 258,§2º,inciso II do CBJD.”

Funcionou na defesa, advogada dativa Dra. Ana Ralil.

Rio de Janeiro, 22 janeiro de de 2021.

Anna Alves
Estagiária